

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
24ª SECRETARIA CÍVEL
Rua Mateus Leme, n.º 1.142, 12º andar, Centro Cívico – CEP 80530-010 – Telefone: (41) 3221-9524

TERMO DE PENHORA

Autos de Cumprimento de Sentença: 0001060-65.2015.8.16.0194

Valor da causa: R\$ 108.632,94 (mov. 280.1)

Exequente: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAÇU IV

Executados: BRUNO TADASHI REMZA – CPF nº 779.750.499-72 e DANIELE
UTRABO MERLIN REMZA - CPF nº 019.672.759-63.

Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Portaria nº 01/2017 e em cumprimento ao r. despacho constante do movimento sequencial 263/PROJUDI, item 01, foi lavrado este Termo de Penhora e o executado, **BRUNO TADASHI REMZA**, ficará como fiel depositário do seguinte bem:

“APARTAMENTO Nº. 32 (tinta e dois), tipo “B”, localizado no Terceiro (3º) Andar ou Quarto (4º) Pavimento, do BLOCO 04 (quatro), do “CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAÇU IV”, situado à Rua Nelson Ferreira da Luz, nesta Cidade de Curitiba, com área construída de utilização exclusiva de 49,3500 m², área de uso comum de 6,5251 m², perfazendo a área correspondente ou global de 55,8751 m², correspondendo-lhe a fração ideal nas partes comuns e do solo de 0,0078735 e quota de 49,5438 m² do terreno onde está construído o Conjunto constituído pelo Lote A-1-H-7/A (...).” Demais características constantes na Matrícula nº 89.909 do Cartório do 8º Registro de Imóveis de Curitiba - PR.

Eu, Gustavo Henrique da Silva Silveira, estagiário de Direito, o digitei e subscrevi e, para constar, foi lavrado este, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Curitiba – PR, 12 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)
KHEROLIM CÍNTIA MAURÍCIO
Técnica Judiciária

